

**Chamada Pública MCT/FINEP/FNDCT – PROMOVE – Engenharia no Ensino Médio  
05/2006**

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS INOVADORES VISANDO PROMOVER A INTERAÇÃO DAS CIÊNCIAS DA ENGENHARIA COM O ENSINO EM ESCOLAS DE NÍVEL MÉDIO.

**O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT**, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – **FINEP**, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – **FNDCT**, estará acolhendo propostas para apoio financeiro à IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS INOVADORES VISANDO PROMOVER A INTERAÇÃO DAS CIÊNCIAS DA ENGENHARIA COM O ENSINO EM ESCOLAS DE NÍVEL MÉDIO, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

## **1. OBJETIVO**

Selecionar propostas para apoio financeiro a projetos inovadores que promovam maior interação das escolas de engenharia com as atividades de ensino de ciências exatas e naturais de nível médio, visando a despertar vocações e recrutar mais e melhores estudantes para as áreas tecnológicas.

Tais atividades devem estabelecer conexões entre os ensinamentos básicos e aplicações práticas, enfatizando a inserção econômica e social e o papel da engenharia no setor industrial e de serviços.

Para fins desta Chamada Pública, entende-se como ciências exatas e naturais: a matemática, a física, a química, a biologia e a informática.

### **1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Cada projeto deve abranger no seu escopo os seguintes aspectos:

- Promover a divulgação das áreas de engenharia aos alunos e professores de nível médio por meio de atividades didáticas, eventos científicos, culturais e tecnológicos, incluindo laboratórios, oficinas, núcleos de experimentação científica, feiras de ciências, etc.
- Enfatizar a inserção econômica e social das engenharias na sociedade contemporânea.

- Fomentar atividades de motivação, aprimoramento contínuo e atualização de professores de ciências exatas e naturais.

As atividades desenvolvidas nos projetos devem estabelecer conexões entre os ensinamentos básicos de engenharia com a aplicabilidade da teoria na solução de problemas reais, produção industrial, bens, serviços, etc.

## **2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES**

**Instituição Proponente/Conveniente:** Instituições de Educação Superior, Escolas de Engenharia ou Centros de Educação Tecnológica dedicados à formação profissional de engenheiros, públicos ou privados sem fins lucrativos, que tenham por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico. A instituição poderá ser representada por Instituição ou Fundação de Apoio criada para tal fim. As referidas instituições devem ter personalidade jurídica própria.

**Instituição Executora:** Instituições de Educação Superior, Escolas de Engenharia ou Centros de Educação Tecnológica dedicados à formação profissional de engenheiros, públicos ou privados sem fins lucrativos que tenham por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico. As referidas instituições devem ter personalidade jurídica própria.

**Instituição Co-Executora:** Estabelecimentos de ensino médio sem fins lucrativos, outras instituições de Ensino Superior e Pesquisa, Centros Tecnológicos, Centros e Museus de Ciência, públicos ou privados sem fins lucrativos, que tenham em seus objetivos sociais as atividades abraçadas pela presente Chamada Pública.

## **3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA**

A proposta deverá conter informações que demonstrem a qualificação e experiência anterior da equipe executora para o desenvolvimento das atividades previstas, a qual deverá ser justificada em termos de sua contribuição para o avanço do conhecimento sobre os temas tratados e para a difusão e avaliação do papel das engenharias no mundo contemporâneo.

Deverão ser também explicitados os procedimentos metodológicos a serem adotados para execução do projeto, bem como os mecanismos previstos para transferência dos resultados da pesquisa a instituições de ensino e instituições da sociedade civil, potencialmente interessadas.

É obrigatória a participação de pelo menos um estabelecimento de Ensino Médio, que deverá integrar a proposta como Instituição Co-Executora com o objetivo de garantir as condições de aplicação das metodologias, produtos ou processos desenvolvidos pelo projeto.

O projeto deverá conter informações que caracterizem o(s) estabelecimento(s) de ensino médio envolvido(s) na proposta como Co-Executor(es) e sobre os professores de ensino médio potencialmente abarcados pelo projeto.

Devem ser descritos os procedimentos que possibilitem avaliar o impacto nos estabelecimentos de ensino nele envolvidos.

Cada Instituição de Educação Superior poderá participar como executora de apenas uma proposta, que deve ser encaminhada pela administração superior da Instituição ou pela Fundação de Apoio.

Aos 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura dos convênios deverá ocorrer uma reunião de trabalho para apresentação dos resultados parciais de todos os projetos contemplados na Chamada.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS**

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não-reembolsáveis no valor total de até R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), originários do FNDCT.

As propostas deverão solicitar ao FNDCT um valor mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

A aprovação dos projetos e a liberação dos recursos somente ocorrerão em conformidade com a disponibilidade orçamentária do FNDCT.

#### **5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE**

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pela FINEP:

Para instituições municipais:

- Municípios com até 25.000 habitantes ..... 3%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do NE/ ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no CO ..... 5%
- Demais Municípios ..... 20%

Para instituições estaduais:

- Estados e DF localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste ..... 10%
- Demais Estados ..... 20%

No caso de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

#### **6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO**

Instituições executoras, co-executoras e outras poderão aportar recursos financeiros e/ou não financeiros desde que sejam economicamente mensuráveis.

Como aportes não financeiros serão aceitos recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento de protótipos, horas de máquina, material de consumo, diárias e transporte dos envolvidos no projeto.

## 7. PRAZOS

Lançamento da Chamada pública	<b>15/08/06</b>
Disponibilização do Formulário (FAP)	<b>21/08/06</b>
Data final para envio eletrônico da proposta	<b>16/10/06</b>
Data final para o envio da cópia impressa	<b>17/10/06</b>
Divulgação dos Resultados	<b>A partir de 29/11/06</b>
<b>O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília)</b>	

### 7.1. Prazo de execução do projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado a critério da FINEP.

## 8. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes:** diárias e passagens, material de consumo, *softwares*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica);
- b) **Despesas de Capital:** equipamento, material permanente e material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- c) **Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível** - o projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, conforme estabelece o art. 10 da Lei nº 10.973/04, denominada "Lei de Inovação", até o limite de 5% (cinco por cento) do valor dos recursos federais solicitados ao projeto, a critério da FINEP.

## 9. PROCEDIMENTOS

### 9.1. Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP-específico para essa Chamada Pública, disponível na página da FINEP ([www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia do projeto em meio magnético – disquete ou CD - uma cópia do recibo eletrônico, 02 cópias impressas da proposta, assinadas pelos dirigentes máximos das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas **sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento**. Às cópias impressas, que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do pleito, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

A documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecido no item 7 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

**Chamada Pública MCT/FINEP/FNDCT – PROMOVE – Engenharia no Ensino Médio  
05/2006**

(sigla proponente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)  
FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos  
Praia do Flamengo, 200, 13<sup>º</sup> andar - CAFS  
22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Todas as instituições envolvidas devem se cadastrar no Portal [www.portalinovacao.info](http://www.portalinovacao.info). As instituições cadastradas na Plataforma LATTES já estarão automaticamente inseridas no Portal.

### 9.2. Julgamento

O julgamento das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 02 etapa(s): Pré-qualificação e Avaliação de Mérito.

O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

### 9.2.1. Pré – qualificação

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à FINEP sua realização:

- preenchimento completo e adequado do FAP/FNDCT;
- encaminhamento da proposta na forma exigida: (02) cópia(s) impressa(s) com assinatura dos dirigentes de todas as instituições participantes + envio eletrônico pela internet + disquete ou CD + recibo eletrônico);
- envio da proposta até a data limite estabelecida no item 7;
- elegibilidade das instituições participantes, conforme item 2;
- apresentação de recursos de contrapartida conforme os tipos, montantes e outras condições preestabelecidas pela Chamada Pública, conforme item 5;
- orçamento detalhado dos itens solicitados;
- adequação da proposta aos objetivos gerais da Chamada Pública, conforme item 1;
- enquadramento do objeto da proposta nos objetivos específicos estabelecidos como prioritários pela Chamada Pública;
- participação de pelo menos uma escola de nível médio como co-executora.

### 9.2.2. Avaliação de Mérito

Nessa etapa, de caráter competitivo e classificatório, um Comitê de Avaliação analisará o mérito das propostas pré-qualificadas de acordo com os critérios abaixo, passíveis de valoração em termos de graus de atendimento, para a análise comparativa das propostas concorrentes.

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>Δ NOTAS</b>	<b>PESO</b>
Grau de compatibilidade e inovação da proposta com os objetivos estabelecidos pela Chamada Pública	<b>1- 5</b>	<b>3</b>
Qualificação da equipe executora e sua adequação às necessidades da proposta	<b>1- 5</b>	<b>3</b>
Mérito e abrangência da proposta no contexto dos temas estabelecidos na Chamada Pública	<b>1- 5</b>	<b>3</b>
Explicitação e coerência das metodologias e procedimentos a serem adotados para a qualificação dos professores do Ensino Médio	<b>1- 5</b>	<b>3</b>
Abrangência do projeto: número de professores e estudantes do Ensino Médio envolvidos	<b>1- 5</b>	<b>2</b>
Viabilidade do cronograma físico e prazos de execução apresentados pela proposta	<b>1- 5</b>	<b>2</b>

Potencialidade dos impactos para o alcance dos objetivos da Chamada	<b>1- 5</b>	<b>2</b>
Adequação do orçamento e cronograma de desembolso aos objetivos da proposta	<b>1- 5</b>	<b>1</b>

### 9.2.3. Seleção das Propostas

As propostas recomendadas na forma do item 9.2.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado – onde estiver localizada a Instituição Executora – com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.

### 9.3. Contratação

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas em função das recomendações técnicas, jurídicas e financeiras da FINEP, e com base nas orientações do Comitê Técnico e de acordo com a qualidade e a quantidade de propostas passíveis de aprovação.

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de convênios a serem celebrados entre a FINEP e as Instituições Proponentes, que figurarão nos convênios com a denominação de Convenientes. Para a assinatura dos Convênios pela FINEP as instituições selecionadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15/01/1997, e se for o caso, a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Conjunta Negativa relativa a Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.

Havendo obras, deverá ser comprovado o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel onde será feita a benfeitoria, construção ou reforma, mediante certidão emitida pelo cartório do registro de imóveis competente, admitindo-se, por interesse social, condicionadas à garantia subjacente de uso pelo período mínimo de 20 anos, nas hipóteses revistas nas alíneas do inciso VIII, do art. 2º da Instrução Normativa 01/1997, com a redação dada pela IN/STN 04/2003, bem como, licença ambiental, se for o caso, conforme inciso III-A, do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ainda, havendo obras, deverá ser apresentado projeto básico, conforme parágrafo 1º, do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional. Admitir-se-á, ainda, para a celebração do convênio, que o projeto básico se faça sob a forma de pré-projeto, desde que do termo de convênio conste cláusula específica suspensiva, que condicione a liberação das parcelas de recursos ao atendimento prévio da apresentação do projeto básico na forma prevista nos parágrafos 1º e 7º, conforme o caso, conforme dispõe o parágrafo 8º, todos do já citado dispositivo.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11/04/2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

Para a celebração dos convênios para apoio aos projetos e respectiva transferência de recursos serão respeitados os prazos restritivos da legislação eleitoral.

#### **9.4. Acompanhamento e Avaliação**

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97 e suas atualizações, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Propriedade Intelectual: Os direitos de propriedade sobre os resultados dos projetos, inclusive patentes, e a confidencialidade das informações e conhecimentos gerados na execução das atividades deverão ser definidos pelas instituições partícipes em instrumento específico, o qual deverá ser entregue à FINEP até a contratação do projeto, ou em outra ocasião que for indicada pela FINEP.
- Impugnação da Chamada Pública: as decisões proferidas pela Diretoria Executiva da FINEP são terminativas.
- Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- O Conveniente, ainda que entidade privada, somente poderá contratar obras, compras, serviços e alienações com os recursos oriundos da FINEP, mediante processo de licitação, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente. Para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica. (Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005)



- A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

## **11. CONCEITOS**

- Instituição de Educação Superior - IES - Instituição pública ou privada sem fins lucrativos que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de ensino e pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.
- Proponente/Conveniente – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos, responsável pela celebração do convênio e pela execução gerencial e financeira do projeto.
- Executor – Órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular sem fins lucrativos, responsável direta pela execução do objeto do convênio.
- Co-executor – Instituição sem fins lucrativos, de direito público ou privado, que participa diretamente da execução técnica da proposta.
- Contrapartida - Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, serviços, etc, desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pela instituição proponente/conveniente.

## **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os resultados finais serão divulgados na página da FINEP ([www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)), através de carta aos proponentes e no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – Tel.: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2006

---

ODILON ANTÔNIO MARCUZZO DO CANTO

Presidente  
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP